



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

**Nº 006/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia dezenove do mês de janeiro de 2018, no Município de Bom Progresso/RS., foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das secretarias municipais, resultante do Pregão Presencial nº 008/2018 e Processo Administrativo nº 008/2018 para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
S. SCHNEIDER - EPP	1,2,3,4,10,11,13,18,19
LEANDRO STRINGARI ME	5,8,9,12,14,15,16,17,20,21,22
PRISCILARAUBER HENGEMUHLE – EPP	7
CRISTIANO DUARTE ME	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 007/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
S. SCHNEIDER - EPP	28.629.942/0001-06	NATHAN TORRES LUIZZ	010.338.890-75
LEANDRO STRINGARI ME	21.681.063/0001-20	DANIEL FELIPE PUNDRICH	017.832.630-59
PRISCILARAUBER HENGEMUHLE – EPP	08.863.707/0001-33	ALBINO SCHUTZ	254.498.690-53
CRISTIANO DUARTE ME	14.480.526/0001-20	CRISTIANO DUARTE	011.720.510-97

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, pelo período 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: S. SCHNEIDER - EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
1	Caneta esferográfica tinta azul, ponta latão com esfera de tungstenio, tipo escrita média, material transparente e com orifício lateral. Marca referencial: Bic, Compactor 0,7 ou similares de mesma qualidade ou qualidade superior. Caixa com 50 unidades	unidade	8	ALBRE	R\$ 35,40	R\$ 283,20
2	Caneta esferográfica tinta vermelha, ponta latão com esfera de tungstenio, tipo escrita média, material transparente e com orifício lateral. Marca referencial: Bic, Compactor 0,7 ou similares de mesma qualidade ou qualidade superior. Caixa com 50 unidades	unidade	2	ALBRE	R\$ 35,40	R\$ 70,80
3	Caneta esferográfica tinta preta, ponta latão com esfera de tungstenio, tipo escrita média, material transparente e com orifício lateral. Marca referencial: Bic, Compactor 0,7 ou similares de mesma qualidade ou qualidade superior. Caixa com 50 unidades	unidade	2	ALBRE	R\$ 35,40	R\$ 70,80
4	Fita adesiva transparente 45mmx45m. Marca referencial: 3M ou da mesma qualidade ou qualidade superior	unidade	20	SICAD	R\$ 2,95	R\$ 59,00
10	Lápis de escrever preto, sextavado, com grafite resistente nº. 02 – madeira reflorestada, caixas com 144 und., de ótima qualidade.	unidade	2	LABRA	R\$ 71,90	R\$ 143,80
11	Pasta Transparente sanfonada com 12 divisórias para folha A4. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Dimensões 330 largura x 240 altura mm.	unidade	20	DELLO	R\$ 18,40	R\$ 368,00
13	Pasta plástica transparente com elástico (plana)	unidade	20	DELLO	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

					1,49	29,80
18	Calculadora básica solar – 12 dígitos, dimensões mínimas de 13 cm x 14cm, memória dupla, raiz quadrada, inversão de sinais, função correção, tecla 00, arredondamento, pilha, tecla e superfície em plástico resistente	unidade	10	YINS CLASSE	R\$ 24,90	R\$ 249,00
19	Arquivo Morto compacto em papel kraft, onda simples. Gramatura média de 428 g/m2. Dimensão: 340x133x240 mm.	unidade	100	PASSARELA	R\$ 1,87	R\$ 187,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.461,40</b>

**FORNECEDOR: LEANDRO STRINGARI ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
5	Cola branca 90gr, a base de água, não tóxica, lavavel	unidade	20	FRAMA	R\$ 1,37	R\$ 27,40
8	Grampeador 6,5x4x18cm, preto ou cinza, grampo 26/6, capacidade mínima para grampear 50 folhas (papel 75gr), apoio anatômico emborrachado alcance 100mm	unidade	15	BRW	R\$ 34,40	R\$ 516,00
9	Extrator de grampos de metal	unidade	15	BRW	R\$ 1,25	R\$ 18,75
12	Pasta Arquivo de A-Z OF LL, cor preta ou grafite. Marca de referência: Frama, similar ou superior.	unidade	30	FRAMA	R\$ 9,10	R\$ 273,00
14	Pasta suspensa plastificada em cartão marmorizado, com haste plástica, visor, etiqueta com grampo.	unidade	100	FRAMA	R\$ 1,48	R\$ 148,00
15	Perfurador de papel 02 furos até 70 folhas	unidade	5	CAVIA	R\$ 69,00	R\$ 345,00
16	Régua escolar transparente 30cm	unidade	20	WALLEU	R\$ 0,70	R\$ 14,00
17	Tesoura grande	unidade	10	BRW	R\$ 4,70	R\$ 47,00
20	Bloco lembrete autoadesivo, 38mmX50mm. Cores diversas. Cores serão indicadas no momento da compra. Pacote com 4 unidades	unidade	50	LEO LEO	R\$ 4,40	R\$ 220,00
21	Caneta destaca texto na cor fluorescente amarela, material plástico, tipo ponta chanfrada, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	unidade	30	BRW	R\$ 1,35	R\$ 40,50



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

22	Caneta destaca texto na cor fluorescente verde claro, material plástico, tipo ponta chanfrada, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	unidade	30	BRW	R\$ 1,35	R\$ 40,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.690,15</b>

**FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
7	Folha de ofício gr90 - Pacote com 500 folhas	unidade	150	SUZANO	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.950,00</b>

**FORNECEDOR: CRISTIANO DUARTE ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Total
6	Folha de ofício gr75 - Pacote com 500 folhas	unidade	600	BIG	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.450,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessite.
- 4.2A empresa contratada deverá estar disponível para fornecer o material e prestar os serviços imediatamente quando receber a autorização de fornecimento.
- 4.3Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, imediatamente.
- 4.4O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Bom Progresso.
- 4.5A adjudicatária deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 5.2 Só poderá ser emitido nota fiscal após autorização de fornecimento do setor de compras.
- 5.3 O contratado deverá indicar no cupom a placa do veículo que foi realizado a troca, sob pena de não ter pagamento.
- 5.4 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado. Em caso de licitações com alteração de valores em razão de lances (Pregão ou ME, EPP) a planilha deverá ser ajustada e juntada ao processo no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão do certame, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 007/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

**7.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**7.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.5** O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

**7.6** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**7.7** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**7.8** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**7.9** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

**7.10** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Bom Progresso/RS. 01 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Armando David Heinle  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Participantes:

S. SCHNEIDER - EPP: - \_\_\_\_\_

LEANDRO STRINGARI ME: - \_\_\_\_\_

PRISCILARAUBER HENGEMUHLE – EPP: - \_\_\_\_\_

CRISTIANO DUARTE ME: - \_\_\_\_\_